

INSTITUTO REGIONAL DE ORDENAMENTO AGRÁRIO

Despacho n.º 66/2006 de 17 de Janeiro de 2006

Considerando que, ao abrigo do disposto no n.º.1 do artigo 23º do Decreto Legislativo Regional n.º. 32/2002/A de 8 de Agosto – Regime de Cooperação Técnica e Financeira entre a Administração Regional e a Administração Local foi celebrado um acordo de cooperação entre o Governo Regional dos Açores - Secretaria Regional da Agricultura e Florestas, através do Instituto Regional de Ordenamento Agrário (IROA) e a Junta de Freguesia de Fonte do Bastardo, com o objectivo de proceder aos trabalhos relativos a execução e fiscalização de um tanque existente para armazenar 50m³, e colocação de 700m de tubagem de 1”.

Considerando que por deliberação do Presidente deste Instituto de 14 de Fevereiro de 2005, foi autorizada a celebração do referido acordo e aprovada a respectiva minuta;

Assim, ao abrigo do disposto na alínea b) do n.º.1 do artigo 9º do Decreto Legislativo Regional n.º. 3/2004/A, de 28 de Janeiro, em conjugação com o artigo 1º e o n.º.1 do artigo 3º, ambos do Decreto Regulamentar Regional n.º. 1/90/A, de 2 de Janeiro:

1. Autorizo a transferência para a Junta de Freguesia de Fonte do Bastardo, Contribuinte n.º. 680 034 080, no valor de 13.500,00 € (dezasseis mil, duzentos e setenta e dois euros), no âmbito do acordo celebrado entre esta Junta de Freguesia e o IROA;

2. Esta despesa será suportada pela dotação do capítulo 40, programa 1, C. E. 08.05.02 Z — Transferências de Capital - Administração Local - Juntas de Freguesia.

5 de Janeiro de 2006. - O Presidente, André Manuel Pereira de Viveiros.